



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000667-59.2017.5.17.0141

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/05/2017

Valor da causa: R\$ 36.524,29

Partes:

RECLAMANTE: MAIKO ANDRE MELO

ADVOGADO: DELZIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO: EVALNEI CONSTANCIO DA SILVA - ME

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0000667-59.2017.5.17.0141
RECLAMANTE: MAIKO ANDRE MELO
RECLAMADO: EVALNEI CONSTANCIO DA SILVA - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI**, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, os) bens abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no **dia 01/06/2021 a partir das 15 (quinze) horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25/06/2021, às 15 (quinze) horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por*

cento) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

A partir da publicação deste edital, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (*Art. 159 e Art. 740, § 2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo da Executada (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação dos bens, hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

A Executada não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição dos bens:

- 01(uma) bancada de inox, com dois tanques, avaliados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 06(seis) fritadeiras, de 46 litros, avaliadas em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada;
- 01(um) freezer expositor, com cinco portas, marca Alaska, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 01(uma) coifa industrial, de dois metros de comprimento, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 01(uma) coifa industrial, de um metro e meio de comprimento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 01(uma) coifa industrial de um metro de comprimento, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- 01(uma) ilha expositora para congelados, com quatro tampas de vidro, marca Alaska, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Demais informações:

- **Valor da avaliação:** R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*);
- **Localização do bem:** Lanchonete Bom Sabor situada na Av. Senador Moacyr Dalla, s/n, Colatina Velha, Colatina/ES - CEP: 29700-574.
- **Depositário:** Jean Victor Guinzane Constancio.
- **Valor de Execução:** R\$ 45.147,79 (*quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos*), atualizados até 03/05/2021.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** MAIKO ANDRE MELO, CPF: 113.397.547-03;
- **Advogado do(a) Autor(a):** DELZIRA DE ALMEIDA, CPF: 097.867.907-58;
- **Réu:** EVALNEI CONSTANCIO DA SILVA - ME, CNPJ: 23.625.090/0001-01;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** *NIHIL*;

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, CARLOS ROBERTO GONCALVES COUTINHO, digitei.

COLATINA/ES, 03 de maio de 2021.

ITAMAR PESSI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 03/05/2021 15:45:24 - 2d6fb91
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21050315294200400000022934701?instancia=1>
Número do processo: 0000667-59.2017.5.17.0141
Número do documento: 21050315294200400000022934701